



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 20/2025 de 05 de maio de 2025

Autoriza a abertura de Crédito Especial por anulação no Orçamento Vigente do Município de Arapuá/MG, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuá, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), conforme abaixo discriminada:

02 – 0222 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA SAÚDE ANIMAL		
00553 - 020800 18 542 0050 2.0222 0000 339339		52.000,00
TOTAL		52.000,00

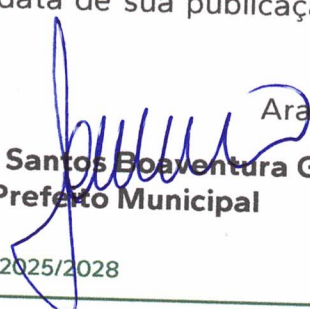
Art. 2º Para corresponder ao Crédito Especial discriminado no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar o valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) no Orçamento vigente, com a anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

02 – 0062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
00394 - 020800 20 122 0029 2.0062 339030		52.000,00
TOTAL		52.000,00

Art. 3º Para manutenção das rubricas orçamentárias abertas nesta lei, fica autorizado a suplementação das mesmas até o limite estipulado na LOA.

Art. 4º Fica o executivo municipal autorizado a efetuar as adequações necessárias nos instrumentos de planejamento municipal para compatibilizar com as alterações proporcionadas por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação das disposições em contrário.


Arapuá, 05 de maio de 2025.
Emílio dos Santos Boaventura Gondin
Prefeito Municipal



**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 20/2025 de 05 de maio de 2025**

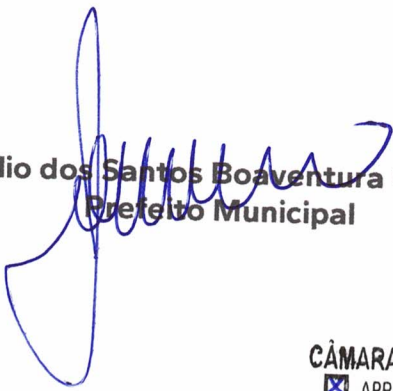
Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo realizar a adequação orçamentária do Poder Executivo Municipal com vistas a possibilitar a execução da política pública municipal de esterilização de cães e gatos, por meio de castra móvel.

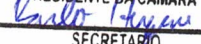
Portanto, diante dos princípios que norteiam a administração pública municipal e visando uma gestão eficiente dos recursos municipais, apresenta-se o presente projeto de lei para análise e deliberação da Câmara Municipal de Arapuá/MG.

Atenciosamente,

Arapuá, 05 de maio de 2025.


Emílio dos Santos Boaventura Gondin
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - MG
☒ APROVADO ☐ REJEITADO
Em 05 de maio de 2025, Discussão e Votação por 8X0 votos.
Arapuá, 27/05/2025


PRESIDENTE DA CÂMARA


SECRETÁRIO